A Deficiência auditiva segundo a legislação dá direitos alguns benefícios oferecidos pelo governo:

Considerando

Decreto lei nº 5.296/2004 no Art. 4º.. I - deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

Os direitos e benefícios são:

**PASSE LIVRE :**

- benefício que garante viagens em transporte coletivo interestadual convencional por ônibus, trem ou barco, incluindo o transporte interestadual semiurbano, para o deficiente com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo.

**Para mais informações e acesso ao formulários acesse:** <http://www.transportes.gov.br/index/conteudo/id/36024>

**EMPREGO :**

**–** cota devagas de emprego para pessoas com deficiência (habilitadas) ou para pessoas que sofreram acidentes de trabalho, beneficiárias da Previdência Social (reabilitados). **LEI** Nº **8.213**, DE 24 DE JULHO DE 1991: lei DAS cotas para Deficientes e Pessoas com Deficiência dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência e dá outras providências para a contratação de portadores de necessidades especiais.

Art. 93 - a empresa com 100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:

- até 200 funcionários.................. 2%
- de 201 a 500 funcionários........... 3%
- de 501 a 1000 funcionários......... 4%
- de 1001 em diante funcionários... 5%

**Para mais informações, acesse:** <http://www3.mte.gov.br/fisca_trab/inclusao/lei_cotas_2.asp>

**CONCURSO PÚBLICO**

 **–** estabelece que seja reservado, no mínimo, 5% das vagas para pessoas com deficiência nos concursos públicos. Esse percentual foi regulamentado pelo [Decreto Federal 3.298 de 1999](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm) (artigo 37).de **...**[**DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.**](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%203.298-1999?OpenDocument)

**Para mais informações, acesse:**

**http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto/d3298.htm**

<http://www.pciconcursos.com.br/consultoria/surdez-unilateral-e-bilateral-no-concurso-publico>

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/direitoaeducacao.pdf>

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/direitoaeducacao.pdf>

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/direitoaeducacao.pdf>

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10098.htm>

**LIBRAS**

**-** inserção da Libras como componente curricular em todos os cursos de formação de professores e de fonoaudiologia, no prazo de dez anos, avançando para os demais cursos. **DECRETO 5.626/ 2005**

**Para mais informações, acesse:** <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>

**Para mais informações, acesse:** <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_pessoa_deficiencia.pdf>

<http://www.febraban.org.br/Arquivo/Cartilha/Cartilha_Direitos_Deveres.pdf>

<http://www.bibliotecavirtual.sp.gov.br/especial/201212-essoacomdeficiencia.php#emprego>